



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
DIRETORIA

EDITAL Nº 100/2024/ECI-SGE-CH-UFMG

Processo nº 23072.204087/2024-20

CHAMADA INTERNA ECI

CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A DOCENTES PARA APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS

O Diretor da Escola de Ciência da Informação, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público para conhecimento dos docentes da Escola de Ciência da Informação, as condições para a **concessão de Auxílio Financeiro ao Docente para apoio à participação em eventos, no 1º e 2º semestre letivo de 2024**, de acordo com o que estabelece a presente chamada:

1) OBJETO

1.1. Esta chamada pública tem a finalidade de **apoiar a participação de docentes em eventos relacionados à sua área de atuação**, visando contribuir com o **custeio de despesas pertinentes** à alimentação, passagens, hospedagens e taxas de inscrições.

1.2. O Auxílio Financeiro ao Docente serão disponibilizados para eventos que ocorram no **1º e 2º semestre letivo de 2024**.

2) PÚBLICO ALVO

2.1. Docentes dos Cursos de Graduação da ECI, que atendam os seguintes requisitos para participação:

- a) Não estar em gozo de licença para capacitação ou férias.
- b) Não ser membro colaborador ou permanente do corpo docente de programas acadêmicos de pós-graduação.
- c) Não ter recebido outro auxílio financeiro da UFMG ou ECI, no mesmo ano letivo, para a participação em evento ou atividade acadêmica.
- d) Não estar respondendo processo administrativo disciplinar.

3) MODALIDADE DO AUXÍLIO DOCENTE

3.1. Esta chamada contempla a **modalidade única para a concessão de auxílio financeiro para apoio à participação em eventos acadêmicos**.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente chamada estarão previstas no orçamento anual da ECI.

4.2. Os pagamentos estão pautados nos princípios constitucionais da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, bem como nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, em especial, as disposições do art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

5) DA SOLICITAÇÃO

5.1. As **solicitações de auxílio financeiro** deverão ser apresentadas **pelos próprios docentes interessados** no seguinte período:

a) para o 1º e 2º semestre de 2024: **de 15 de março a 15 de novembro de 2024.**

5.2. As **solicitações de Auxílio Financeiro** deverão ser encaminhadas através do SEI:

5.3. O docente deverá **abrir os processos individuais no SEI**, do tipo **Contabilidade e Finanças: Auxílio Financeiro a Pesquisador**, descrevendo na especificação do processo **Solicitação de Auxílio Financeiro**, e definindo o nível de acesso como **restrito** (informação pessoal).

5.4. Deverá ser anexado ao processo ofício endereçado ao diretor da unidade especificando o tipo de auxílio pretendido conforme Item 6 deste edital.

5.5. Deverá ser anexado documento do tipo externo **Carta de Aceite e/ou Carta Convite** em pdf.

5.6. A diretoria da ECI terá um prazo de até 5 dias úteis para avaliar a solicitação e emitir despacho sobre deferimento e/ou indeferimento.

5.7. Caso a solicitação seja deferida por meio de despacho da diretoria o docente deverá anexar documentação no mesmo processo observando a seguinte sequência:

a) Documento do tipo externo **Resumo do Trabalho** em pdf, conforme encaminhado pelo(a) docente.

b) Documento do tipo externo **Programação do Evento** em pdf.

c) Documento do tipo externo **Comprovante de Pagamento de Inscrição** em pdf.

d) Caso a solicitação seja por diária e/ou passagens anexar Documento do tipo **Proposta de Concessão de Diárias e Passagens**, contendo as informações de dados pessoais (*nome completo; nome Social, matrícula UFMG, CPF, endereço, telefone e e-mail*) e dados bancários (*nome do banco, número do Banco, número da agência e número da conta corrente*),

6) PAGAMENTO DO AUXÍLIO

6.1 . O Pagamento do Auxílio Financeiro ao Docente se dará mediante as seguintes categorias:

a) Por meio de concessão de diárias; e/ou

b) Por meio de compra de passagens aéreas; e/ou

c) Por meio de pagamento de taxas de inscrição.

6.2 O fornecimento dos **dados pessoais e dos dados bancários** é de **inteira responsabilidade do(a) docente**.

6.3 Os auxílios financeiros serão pagos somente no ano de exercício financeiro de 2024, sendo vedada a prorrogação deste auxílio para o próximo ano letivo.

7) PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. No prazo máximo de **5 (cinco) dias após o evento**, o(a) docente deverá anexar no processo do SEI, o relatório de viagem nacional, comprovantes de emissão de bilhetes de embarque e certificado de participação no evento.

8) DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A assinatura do (a) docente no formulário de solicitação do SEI implica no compromisso expresso de aceitar todas as condições estabelecidas nesta chamada e demais legislações correlatas e aplicadas à matéria.

8.2. As dúvidas e/ou omissões acerca da presente chamada serão dirimidas pela Diretoria da ECI, observando-se as normas institucionais vigentes e as condições estatutárias e regimentais da UFMG.

8.3 Para efeitos de publicidade, da presente chamada, durante a sua vigência, ficará publicado no site institucional da Escola de Ciência da Informação.

Belo Horizonte, 19 de Fevereiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Valadares da Silva, Diretor(a) de unidade**, em 19/02/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2984937** e o código CRC **F9520E29**.

Aprovado em reunião da Congregação realizada no dia 06/12/2022